



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO – CL Nº 113/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PAL Nº 060/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Contrato que entre si fazem o **Município de Rio Doce** e a empresa **FAQ – Construtora e Incorporadora Eireli**.

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, em exercício o Sr. **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Joaquim da Costa Santos, n.º 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e a empresa **FAQ – Construtora e Incorporadora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **Rua Um de Março, nº 60, Centro, Sericita/MG, CEP: 35.368-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.905.452/0001-88**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, como qualidade de vencedora do **Processo Licitatório nº 060/2020 - Tomada de preços nº 003/2020**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A presente contratação tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia civil na **EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DO JORGE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1491000324/2019, CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I e II.
- 1.2.** Os Serviços contratados se encontram especificados conforme Planilha Orçamentária (Anexo I) e cronograma físico-financeiro (Anexo II).
- 1.3.** Vincula-se ao presente contrato, como se nele estivesse transcrito, a integralidade do edital de licitação tomada de preços nº 003/2020, seus anexos, projetos e apêndices.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 137.125,16 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)** observada a planilha orçamentária anexa a este instrumento.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.05.03.15.451.0575.1053.4.4.90.51.00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. **O contrato terá vigência de 06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.4.1 O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da ordem de serviços, observado o cronograma de execução físico-financeiro apresentado pelo contratado junto a com a proposta vencedora, parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global, regime de execução indireta.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOCE e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.2. Reajuste de Preços:

3.6.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

3.6.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do IPCA apurado no período.

3.6.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.2.

3.6.3. Repactuação de preços:

3.6.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

3.6.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.6.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao MUNICÍPIO DE RIO DOCE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.6.3.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

3.6.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.3.2.4. O MUNICÍPIO DE RIO DOCE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6.3.2.5. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO DE RIO DOCE poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.6.3.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.6.3.2.7. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de aditivo ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato, além de relatório de medição dos serviços (boletim de medição) até o primeiro dia útil do mês subsequente a sua realização.

4.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce, em



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização. O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e vinculado à liberação dos recursos financeiros pelo Estado de Minas Gerais. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados pelo Contratado, não sendo realizados pagamentos por serviços que não forem executados, e ou, serviços que não foram atestados pela Fiscalização da Obra.

4.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o IPCA.

4.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

4.6. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

4.7. A efetivação do pagamento ficará condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal da contratada; da comprovação de regularidade da situação trabalhista dos empregados da contratada lotados na execução da obra, objeto do certame, especialmente quanto a registro em CTPS, recolhimento de FGTS e pagamento integral da remuneração;

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. Os serviços serão executados na comunidade do Jorge, Zona Rural do Município de Rio Doce, conforme indicados nos projetos de engenharia anexos ao processo de licitação que deu origem à presente contratação.

5.2. DO PRAZO

5.2.1. Mediante a expedição da ordem de serviço, caso venha ocorrer a contratação, deverá a obra ser iniciada no prazo máximo de dez dias, observado, em qualquer caso, o prazo de execução da obra constante do item 3.4.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Incumbe à contratada a execução de obras e serviços de engenharia civil na realização de **EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DO JORGE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1491000324/2019, CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS** conforme especificações e condições descritas neste instrumento e no edital de tomada de preços vinculado ao presente instrumento, bem como seus respectivos anexos, projetos e apêndices.

6.1.2. Os serviços objetos deste contrato, deverão ser realizados segundo as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo CREA/CAU/INMETRO/ABNT/SETOP e, supletivamente pelas normas expedidas pela contratante e pelas normas contidas no edital de licitação vinculado ao presente contrato.

6.1.3. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição e em conformidade com o prazo estabelecido neste instrumento, cláusula terceira.

6.1.3.1. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o MUNICÍPIO DE RIO DOCE identificar defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

6.1.4. Fornecer o serviço conforme especificações constantes dos Anexos I e II do edital de licitação que deu origem ao presente instrumento.

6.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos Municipais de Engenharia e de Obras.

6.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o MUNICÍPIO DE RIO DOCE, acatando as orientações e decisões do MUNICÍPIO DE RIO DOCE.

6.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.9. Resguardar o MUNICÍPIO DE RIO DOCE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.1.11. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

informações solicitadas.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do MUNICÍPIO DE RIO DOCE, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

6.1.14. A contratada deverá providenciar registro da obra perante a RFB (matrícula CEI), emissão de alvará de construção perante o Município de RIO DOCE, baixa da matrícula ao final da obra com a respectiva certidão de recolhimentos, observado, em qualquer caso, as hipóteses legais e normativas de dispensa de matrícula CEI.

6.1.15. Observar e dar cumprimento às disposições de medicina e segurança do trabalho na execução do objeto do certame, em conformidade com o item 19 do edital de tomada de preços vinculado a este contrato.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO DE RIO DOCE:

6.2.1 - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o MUNICÍPIO DE RIO DOCE.

6.2.2 - Nomear servidor para fiscalização do contrato.

6.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

6.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

6.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das penalidades e/ou sanções administrativas:

7.1.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.2 - O MUNICÍPIO DE RIO DOCE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.3 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.5 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência do Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE RIO DOCE, podendo tal atribuição ser delegada a servidor público municipal.

7.7 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato, conforme ato de delegação expedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, vedada a cessão ou transferência que represente valor igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

9.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Rio Doce, 05 de Outubro de 2020.

Município de Rio Doce
Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal

Contratado

FAQ – Construtora e Incorporadora Eireli

Testemunhas:

Nome: Stefany Aparecida Calixto
CI/CPF: 118.274.626-80

Nome: Deise Ap. dos Santos Lacerda
CI/CPF: 085.165.226-36



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DO JORGE					DATA: 02/05/2018		
LOCAL: COMUNIDADE DO JORGE - RIO DOCE/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REF: LESTE - OUTUBRO 2018 (COM DESONERAÇÃO FISCAL)				(X)	INDIRETA	LDI: (*)	30,49%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES				(*) Planilha de constr. de rodovias e ferrovias ISS= 5,0%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	IIO-PLA-005	Fornecimento e assentamento de placa de obra (3,00x1,50) conforme padrão do Governo do Estado	unid	1,00	R\$ 1.082,54	R\$ 1.412,61	R\$ 1.412,61
		PREÇO ITEM 1					R\$ 1.412,61
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	OBR-VIA-085	Escavação mecânica de valas material de 1ª categoria incluindo remoção para bota fora do leito estradal	m³	186,19	R\$ 7,71	R\$ 10,06	R\$ 1.873,07
2.2	OBR-VIA-075	Escavação manual de solos em valas H<= 1,50m incluindo remoção para fora do leito estradal	m³	20,69	R\$ 47,26	R\$ 61,67	R\$ 1.275,95
2.3	TER-REG-005	Regularização e compactação de fundo de vala com soquete	m²	127,80	R\$ 6,20	R\$ 8,10	R\$ 1.035,18
2.4	FUN-CON-010	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto ciclópico 1:3:6 com 30% de pedra de mão para berço de rede de drenagem	m³	22,37	R\$ 256,75	R\$ 335,03	R\$ 7.494,62
2.5	DRE-TUB-065	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado Ø400mm tipo macho e fêmea PA1	m	15,00	R\$ 74,99	R\$ 97,86	R\$ 1.467,90



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6	DRE-TUB-075	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado Ø600mm tipo macho e fêmea PA1	m	94,00	R\$ 142,69	R\$ 186,20	R\$ 17.502,80
2.7	TER-REA-010	Reaterro compactado de valas com equipamento vibratório.	m³	167,78	R\$ 27,51	R\$ 35,89	R\$ 6.021,62
2.8	DRE-CXS-005	Caixa de captação e drenagem pluvial	unid.	6,00	R\$ 825,04	R\$ 1.076,59	R\$ 6.459,54
2.9	DRE-POÇ-010	Poço de visita para rede tubular DN600, exclusive escavação, reaterro e bota fora	unid.	3,00	R\$ 1.218,00	R\$ 1.589,37	R\$ 4.768,11
2.10	DRE-TAM-005	Tampão de ferro fundido para poço de visita	unid.	3,00	R\$ 390,56	R\$ 509,64	R\$ 1.528,92
2.11		Estrutura de lançamento de águas pluviais	unid.	1,00			
2.11.1	FUN-CON-045	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em Fck > 20Mpa, brita 1 e 2	m³	1,81	R\$ 384,75	R\$ 502,06	R\$ 908,73
2.11.2	FUN-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho (3X)	m²	11,50	R\$ 37,88	R\$ 49,42	R\$ 568,33
2.11.3	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e armação de aço CA50 e CA60	kg	109,00	R\$ 7,21	R\$ 9,41	R\$ 1.025,69
		PREÇO ITEM 2					R\$ 51.930,46
3		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E=8cm Fck >= 35Mpa					
3.1	OBR-VIA-125	Regularização de sub-leito com próctor normal	m²	946,32	R\$ 0,78	R\$ 1,02	R\$ 965,25
3.2	OBR-VIA-135	Execução de base incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material (próctor intermediário)	m³	946,32	R\$ 9,99	R\$ 13,04	R\$ 12.340,01
3.3	URB-MFC-005	Meio fio pré-moldado de concreto Tipo A (12x16,7x35x80)cm	m	323,00	R\$ 39,74	R\$ 51,86	R\$ 16.750,78
3.4	DRE-SAR-010	Sarjeta Tipo 2 padrão DEOP - L= 50cm - E= 5cm - i= 15%	m	311,00	R\$ 18,73	R\$ 24,44	R\$ 7.600,84
3.5	OBR-VIA-215	Execução de pavimento em bloquete E=8cm - Fck >=35Mpa com fornecimento de todos materiais, inclusive colchão de areia	m²	788,60	R\$ 44,82	R\$ 58,49	R\$ 46.125,21
		PREÇO ITEM 3					R\$ 83.782,09
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 137.125,16



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DO JORGE			LOCAL: COMUNIDADE DO JORGE - RIO DOCE / MG					PRAZO DA OBRA: 6 MESES		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,03%	100,00%					
			Financeiro	1.412,61	1.412,61					
2		DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	37,87%	40,00%	30,00%	30,00%			
			Financeiro	51.930,46	20.772,18	15.579,14	15.579,14			
3		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS	Físico %	61,10%		10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%
			Financeiro	83.782,09		8.378,21	16.756,42	25.134,63	25.134,63	8.378,21
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	16,18%	17,47%	23,58%	18,33%	18,33%	6,11%
			Financeiro	R\$ 137.125,16	R\$ 22.184,79	R\$ 23.957,34	R\$ 32.335,55	R\$ 25.134,63	R\$ 25.134,63	R\$ 8.378,21